

Estudo Técnico Preliminar 25/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 03633.000819/2024-02

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista as atividades de coleta e supervisão de pesquisas realizadas pela Superintendência Estadual do IBGE no Rio de Janeiro (SES/RJ) e suas agências do município do Rio de Janeiro, torna-se necessária a obtenção de uma solução para possibilitar o deslocamento de seus servidores para a realização de tais atividades.

Nesse contexto, a presente necessidade justifica-se para viabilizar o deslocamento rápido e eficiente dos servidores, não sendo o deslocamento um óbice para a satisfatória coleta e supervisão das pesquisas realizadas pela SES/RJ e agências da capital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IBGE - SES/RJ - GPGT	GERSON LUIZ BASTOS PORTO RIBEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender, de forma eficaz, a todas as necessidades de deslocamento de servidores da SES/RJ e agências do município do Rio de Janeiro para realização das atividades de coleta e supervisão de pesquisas realizadas pelo IBGE.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da presente demanda, foram levantadas duas soluções:

- (i) Deslocamento através das viaturas próprias e alugadas do IBGE;
- (ii) Deslocamento através de transporte público coletivo.

A frota de veículos próprios e alugados da SES/RJ é bastante reduzida, não sendo suficiente para garantir o deslocamento de todos os servidores envolvidos em atividades de coleta e supervisão de pesquisas. Algumas agências possuem apenas uma viatura para atender todos os servidores. A agência Méier, por exemplo, possui uma viatura e dezenove servidores que realizam atividades de campo. Dessa forma, fica comprovado que a frota de veículos da SES/RJ é insuficiente para atender à demanda de deslocamento dos servidores.

Assim, a melhor a solução para atendimento da demanda é a realização dos deslocamentos através de transporte público coletivo e, portanto, a solução a ser contratada será a prestação de serviço de bilhetagem eletrônica para o transporte dos servidores da SES

/RJ e agências do município do Rio de Janeiro durante a realização de suas atividades externas de coleta e supervisão de pesquisas.

A contratação pretendida corresponde a serviço prestado de forma única e exclusiva, a partir de fevereiro de 2025, pela CBD BILHETE DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 48.707.842/0001-04, que detém a exclusividade na emissão, comercialização e distribuição do vale-transporte no município do Rio de Janeiro, exclusividade essa que lhe foi conferida pelo Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transportes, através do Contrato de Concessão nº 05/2022.

Desse modo, por ser inviável a competição, a contratação será feita por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista a necessidade contínua e ininterrupta de realização de deslocamentos através do sistema de transportes públicos para realização da coleta e supervisão das pesquisas do IBGE no município do Rio de Janeiro, o serviço objeto da presente contratação é caracterizado como de natureza contínua, já definido na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, como “aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

Desse modo, além das obrigações legais e regulamentares que devem ser observadas pela contratada, o serviço deverá ser prestado de forma contínua, enquanto durar a vigência da contratação que será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente em iguais períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos de vale-transporte, recarregáveis, capazes de armazenar os créditos referentes ao pagamento das passagens nos transportes públicos rodoviários, bem como o acesso ao sistema para efetivação das recargas e controle de utilização dos cartões.

Os cartões magnéticos a serem fornecidos pela contratada serão recarregáveis, com créditos armazenados na forma de valores monetários e/ou direitos de viagens, para pagamento de tarifas de passagem para acesso ao transporte público ao portador do cartão.

A recarga dos cartões magnéticos de vale transporte deverá ser solicitada mensalmente pelos Chefes das Agências e dos Setores da SES/RJ por meio de planilha confeccionada pela SES/RJ-GPGT, na qual consta o nome do servidor detentor do cartão, os setores que serão coletados, a pesquisa a que se refere e o valor que será utilizado.

Após autorização do servidor responsável pela SES/RJ - GPGT ou, em seu lugar, do Superintendente da SES/RJ, o gestor do contrato deverá emitir o boleto bancário via sistema a ser disponibilizado pela contratada, com acesso pela internet, com o valor correspondente à quantidade de créditos solicitados para o período.

Em até 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do pagamento do boleto, o crédito deverá ser disponibilizado pela contratada para recarga do cartão que poderá ser validada nos validadores presentes nos terminais de ônibus e de metrô do Rio de Janeiro, ou em qualquer Terminal de Consulta.

Cumprir destacar que é prática já adotada pela SES/RJ-GRM a cobrança aos chefes das Agências e Setores da SES/RJ do envio mensal dos relatórios de uso dos cartões de vale transporte de cada agência/setor, para arquivamento em pasta compartilhada no IBGE Drive. Com isso, é possível que os gestores acompanhem e fiscalizem a utilização dos cartões de suas supervisões/agências, bem como utilizem essas informações como balizador da solicitação de recarga. Por fim, em atendimento à orientação

da CRM, a SES/RJ-GRM recomendará o controle da distribuição e uso dos cartões de vale-transporte sob cessão por meio do Termo de Recebimento e Responsabilidade de Uso a ser assinado pelos servidores e contratados que os receberem.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades tem como referência os gastos das agências da capital e setores da SES/RJ com os cartões Riocard (antiga empresa detentora da exclusividade na prestação do serviço de bilhetagem eletrônica no município do Rio de Janeiro) no período de dezembro/2023 a novembro/2024.

O cálculo das quantidades foi efetuado dividindo-se o valor total gasto no período pelo valor unitário da passagem, R\$ 4,30, conforme tabela abaixo:

GASTOS COM VALE TRANSPORTE NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2024

MÊS	VALORES PAGOS
DEZEMBRO/2023	R\$ 34.088,55
JANEIRO/2024	R\$ 0,00
FEVEREIRO/2024	R\$ 19.081,63
MARÇO/2024	R\$ 15.739,90
ABRIL/2024	R\$ 13.142,27
MAIO/2024	R\$ 13.682,07
JUNHO/2024	R\$ 15.922,76
JULHO/2024	R\$ 14.833,98
AGOSTO/2024	R\$ 14.024,17
SETEMBRO/2024	R\$ 9.130,39
OUTUBRO/2024	R\$ 22.457,82
NOVEMBRO/2024	R\$ 17.030,09

TOTAL GASTO NO PERÍODO R\$ 189.133,63

VALOR ATUAL DA TARIFA: R\$4,30

NÚMERO DE VIAGENS NO PERÍODO (APROX.) **43.985**

O número aproximado de passagens utilizadas pelas agências da capital e setores da SES/RJ foi de 43.985 nos últimos 12 meses.

Para o ano de 2025, estima-se que os gastos sejam majorados em 30% devido a realização da Pesquisa Nacional de Saúde – PNS e aumento do volume de trabalho do CNEFE devido à PNS. Tal previsão foi dada pelo Gerente de Planejamento e Gestão Técnica substituto.

Deste modo, considerando esse acréscimo de 30%, o quantitativo estimado para 12 meses é de **57.180 passagens**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 245.874,00

Considerando a estimativa da quantidade de passagens indicada no tópico anterior e o valor unitário da passagem no município do Rio de Janeiro (R\$ 4,30), o valor estimado de passagens para o período de 12 (dozes) meses será de R\$ 245.874,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a ser contratado, não haverá parcelamento, uma vez que se trata da contratação do serviço de bilhetagem eletrônica e a CBD BILHETE DIGITAL S/A é detentora da exclusividade na emissão, comercialização e distribuição do vale-transporte no município do Rio de Janeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000016/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024
- III) Id do item no PCA: 19
- IV) Classe/Grupo: 643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- V) Identificador da Futura Contratação: 114631-11/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

1. possibilitar acesso dos servidores efetivos e contratados temporários aos transporte públicos para realização das atividades de campo relacionadas à coleta e supervisão das pesquisas do IBGE;
2. viabilizar maior autonomia aos agentes de pesquisa e mapeamento nos deslocamentos a serviço da Instituição, através do pagamento das tarifas das passagens de locomoção urbana de forma rápida e eficiente;
3. proporcionar maior segurança, controle e transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte dos servidores da SES/RJ;
4. maior economicidade, visto que o sistema de bilhetagem eletrônica permite a integração tarifária entre os modais rodoviário, metroviário, ferroviário e hidroviário; e
5. redução na utilização dos veículos próprios do IBGE em percursos que podem ser efetuados por transporte público.

13. Providências a serem Adotadas

Cadastro de todos os usuários no sistema da empresa para emissão dos cartões.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Maior utilização dos serviços do transporte coletivo e, consequentemente, emissão de gases poluentes, uma vez que veículos automotivos são considerados os principais emissores de gases poluentes, como, por exemplo, Monóxido de carbono (CO), Dióxido de carbono (CO₂), Ozônio (O₃), Óxido de nitrogênio (Nox). Como medida mitigadora, deve-se alinhar em um mesmo percurso informantes que possam ser acessados em localidades próximas para reduzir o número de viagens necessárias.

Além disso, espera-se que os veículos utilizados na prestação dos serviços atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06 /05/1986, e nº315 de 29/10/2002 e legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os gastos com transportes dos servidores do IBGE são essenciais para a realização das pesquisas. O processo trará o benefício de evitar que estes gastos sejam efetuados por meio de Suprimento de Fundos, proporcionando, assim, maior controle e transparência para a Administração Pública. Além disso, a contratação se encontra incluída no planejamento orçamentário e no PCA 2024, assegurando orçamento disponível para esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA BRANDAO TEIXEIRA DE FREITAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 13:05:26.

RODRIGO LOPES TRECE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 14:02:15.

